



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

LEI Nº 5.402/2025

Autoria: Vereador José Luiz de Andrade

EMENTA: Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Garanhuns, o “Dia do Festival de Inverno de Garanhuns (FIG)”, a ser celebrado anualmente em 13 de julho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Garanhuns, o **Dia do Festival de Inverno de Garanhuns (FIG)**, a ser celebrado anualmente no **dia 13 de julho**, data alusiva à criação do festival.

Art. 2º O “Dia do Festival de Inverno de Garanhuns (FIG)” tem como objetivo:

- I - valorizar o patrimônio histórico e cultural do município;
- II - promover a memória e a relevância do FIG como evento de expressão artística e turística;
- III - incentivar a participação da comunidade em atividades culturais, educativas e comemorativas.

Art. 3º Na semana em que recair a data mencionada, o Poder Executivo poderá promover, em parceria com instituições culturais e educacionais, ações alusivas ao Festival de Inverno de Garanhuns (FIG).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, pelo que ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 28 de outubro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

IV – adequação dos fluxos administrativos à legislação municipal e às normas complementares aplicáveis;
 V – implantação de mecanismos informatizados de controle e acompanhamento das execuções fiscais, de modo a garantir celeridade, eficácia e continuidade na tramitação dos processos.

Art. 19. A integração tecnológica abrangerá:

I – adesão a sistemas nacionais de escrituração e emissão de documentos fiscais eletrônicos, em especial à Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e em padrão nacional;
 II – atualização dos sistemas municipais de administração tributária, de modo a garantir compatibilidade com os padrões nacionais de arrecadação e fiscalização;
 III – utilização de meios eletrônicos oficiais de comunicação com os contribuintes;
 IV – implantação de ferramentas de auditoria digital, cruzamento eletrônico de informações fiscais e uso de tecnologias avançadas para automação da arrecadação, fiscalização, cobrança e execução fiscal.

Art. 20. O fortalecimento da fiscalização e da conformidade tributária consistirá em:

I – planejamento anual das ações fiscais com base em critérios de materialidade, risco e relevância econômica;
 II – acompanhamento da arrecadação do ICMS e validação do Índice de Participação dos Municípios – IPM;
 III – intensificação da fiscalização dos tributos municipais, com utilização de tecnologias de mapeamento e integração de dados;
 IV – adoção de programas de conformidade que estimulem a autoregularização e a cooperação dos contribuintes;
 V – capacitação contínua dos servidores da Administração Tributária Municipal e valorização da carreira fiscal.

Art. 21. O Poder Executivo regulamentará as ações deste Capítulo por decretos, instruções normativas da Secretaria de Finanças ou outros atos normativos complementares, em conformidade com as diretrizes nacionais da Reforma Tributária e observado o equilíbrio das contas públicas.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 23. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 28 de outubro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito

Publicado por:
 Ricardo Coifman

Código Identificador: A9168684

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.402/2025

Autoria: Vereador José Luiz de Andrade

EMENTA: Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Garanhuns, o “Dia do Festival de Inverno de Garanhuns (FIG)”, a ser celebrado anualmente em 13 de julho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Garanhuns, o **Dia do Festival de Inverno de**

Garanhuns (FIG), a ser celebrado anualmente no dia 13 de julho, data alusiva à criação do festival.

Art. 2º O “**Dia do Festival de Inverno de Garanhuns (FIG)**” tem como objetivo:

I - valorizar o patrimônio histórico e cultural do município;

II - promover a memória e a relevância do FIG como evento de expressão artística e turística;

III - incentivar a participação da comunidade em atividades culturais, educativas e comemorativas.

Art. 3º Na semana em que recair a data mencionada, o Poder Executivo poderá promover, em parceria com instituições culturais e educacionais, ações alusivas ao Festival de Inverno de Garanhuns (FIG).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, pelo que ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 28 de outubro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito

Publicado por:
 Ricardo Coifman

Código Identificador: 51347D34

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2192/2025-GP

“Dispõe sobre designar a comissão de inquérito administrativo para apurar denúncia em desfavor da servidora municipal, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos, assegurando-se o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, uma Comissão, composta pelos seguintes membros: **MARCELO ALEXANDRE DE BARROS** - Matrícula Nº. 5783 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, **PATRÍCIA CLEMENTE DA SILVA** - Matrícula Nº. 7244 – RECEPCIONISTA, **ANGELA MARIA VELOSO DOS SANTOS** - Matrícula Nº. 8275 - RECEPCIONISTA, sob a presidência do primeiro, de acordo com os Artigos 219 e 220 da Lei 6.123 de 20.07.68, adotada pelo município por meio da Lei 2.836 de 02.07.97. Para juntos apurarem possível abandono de cargo em razão das faltas injustificadas, cometidas pela servidora **MARIA AUXILIADORA GOMES LIRA**, matrícula nº 5.523, portadora do CPF nº. [REDACTED] cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta comissão deverá apurar e concluir o inquérito em **60 (sessenta) dias**, a contar da publicação da portaria de designação da comissão, prorrogável por igual período, em caso de necessidade e solicitação expressa.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 29 de outubro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito